



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.751/2022, 1.956/2024, 1.957/2024, 1.958/2024, 1.959/2024, 1.960/2024, 1.961/2024, 1.962/2024 E 1.963/2024 E, DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 26/08/2026, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h de 08/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026, ÀS 09HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 030/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Danielli Maria Marcondes Franco e Hendy Lince de Souza Fonseca, designadas através da **Portaria nº 33/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 1.751/2022, 1.956/2024, 1.957/2024, 1.958/2024, 1.959/2024, 1.960/2024, 1.961/2024, 1.962/2024 e 1.963/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência fixada pelo Pregoeiro para saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de natureza compatível com o objeto do presente edital, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade e aos prazos de entrega.

8.4.1.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

8.4.1.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a demonstração de experiência em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - A desclassificação de um item da proposta não prejudicará a participação do licitante nos demais itens do certame, sendo o julgamento e a adjudicação realizados de forma individualizada para cada item que compõe este Edital.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – Proferido o resultado do julgamento e da habilitação, ou declarada a inabilitação de qualquer licitante, o Pregoeiro abrirá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos autos.

13.4 – O recurso de que trata este item terá efeito meramente devolutivo, salvo se a autoridade competente, de ofício ou a pedido do recorrente, atribuir-lhe efeito suspensivo em caso de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Saude	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25.1 – É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e das regras específicas do Sistema de Registro de Preços da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá sofrer supressões, desde que devidamente motivada pela Administração, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato de fornecimento, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou www.caldas.mg.gov.br.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Caldas/MG, 24 de agosto de 2026.

DE ACORDO

Ceila Maria de Sousa Mariano
P/ Secretaria Municipal de Saúde

Dayane Silva de Brito Guimarães
P/ Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Maisa Silva de Jesus
P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Marcia da Silva Leonardo
P/ Secretaria Municipal de Educação

Edson Matins de Oliveira
P/ Secretaria Municipal de Turismo

Ady Fonseca de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ianka de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco de Carvalho

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção Urbana

Sirlene de Cássia Ananias

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Thaís Helena de Carvalho Fonseca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Karen de Lima Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Estradas Rurais

Aline Galdino

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	ABRAÇADEIRA CUNHA ELETRODUTO 3/4.	50	UN	0,85	42,50
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM,	3.000	UN	0,22	660,00
03	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1".	2.000	UN	0,71	1.420,00
04	ABRAÇADEIRA HIDRAULICA 1	100	UN	3,19	319,00
05	ABRAÇADEIRA HIDRAULICA 1/2	100	UN	2,48	248,00
06	ABRAÇADEIRA HIDRAULICA 3/4	100	UN	2,98	298,00
07	ADAPTADOR INTERNO 1	250	UN	0,92	230,00
08	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	250	UN	3,42	855,00
09	ADAPTADOR INTERNO 1/2	250	UN	0,60	150,00
10	ADAPTADOR INTERNO 2	250	UN	5,47	1.367,50
11	ADAPTADOR INTERNO 3/4	250	UN	0,69	172,50
12	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	250	UN	0,84	210,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	50	UN	5,02	251,00
14	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	50	UN	8,70	435,00
15	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES E ANEL 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	50	UN	6,03	301,50
16	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL para valvula pia ou lavatorio, 40 mm	50	UN	4,25	212,50
17	ADAPTADOR TE 3 SAIDAS 10 A	50	UN	4,69	234,50
18	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	50	UN	14,31	715,50
19	BASE PARA RELÉ FIXA FOTOELÉTRICO	50	UN	8,92	446,00
20	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO FOTOELÉTRICO	20	UN	7,72	154,40
21	BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO COM RABICHO	30	UN	2,87	86,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	BOCAL E40 DE PORCELANA SOQUETE.	30	UN	8,30	249,00
23	BRAÇO CURTO PADRÃO CEMIG GALVANIZADO A FOGO.	50	UN	52,05	2.602,50
24	BRAÇO MÉDIO PADRÃO CEMIG GALVANIZADO A FOGO.	50	UN	83,73	4.186,50
25	BRAÇO ORNAMENTAL PADRÃO CEMIG GALVANIZADO A FOGO.	2	UN	62,90	125,80
26	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC 2" X 1"	200	UN	3,39	678,00
27	CABEÇOTE PVC 1	200	UN	3,06	612,00
28	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM - 750 V	1.000	MT	1,93	1.930,00
29	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM2	800	MT	2,01	1.608,00
30	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM2.	800	MT	1,05	840,00
31	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0 MM2	600	MT	4,80	2.880,00
32	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM - 750 V	1.000	MT	3,13	3.130,00
33	CABO DE REDE 4 PARES CAT5-E	700	MT	1,91	1.337,00
34	CABO DE REDE INTERNET UTP CAT5 CFTV AZUL	1.500	MT	1,49	2.235,00
35	CABO DUPLEX 10 MM	500	MT	2,69	1.345,00
36	CABO DUPLEX 16 MM	500	MT	4,86	2.430,00
37	CABO DUPLEX 25 MM	500	MT	6,68	3.340,00
38	CABO DUPLEX 35 MM	500	MT	9,73	4.865,00
39	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5 MM2	1.000	MT	2,05	2.050,00
40	CABO FLEXÍVEL 120MM - 750 V	100	MT	137,33	13.733,00
41	CABO FLEXÍVEL 16MM - 750 V	300	MT	12,09	3.627,00
42	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 750 V	300	MT	2,18	654,00
43	CABO FLEXIVEL 25MM-750V	100	MT	27,79	2.779,00
44	CABO FLEXIVEL 35MM- 750V	200	MT	33,38	6.676,00
45	CABO FLEXIVEL 4,0MM-750V	500	MT	3,12	1.560,00
46	CABO FLEXIVEL 50MM-750V.	100	MT	53,31	5.331,00
47	CABO FLEXIVEL 6,0MM-750V.	2.000	MT	4,89	9.780,00
48	CABO FLEXIVEL 70MM-750V.	100	MT	61,45	6.145,00
49	CABO FLEXIVEL 95MM-750V.	100	MT	79,72	7.972,00
50	CABO FLEXIVEL SINTENAZ 35MM.	100	MT	36,06	3.606,00
51	CABO PP 0.75 3 VIAS	2.000	MT	4,99	9.980,00
52	CABO PP 2X2,5 3 VIAS	2.000	MT	8,42	16.840,00
53	CABO PP 3 VIAS 1,00	1.000	MT	5,50	5.500,00
54	CABO PP 3 VIAS 2,5	1.000	MT	13,4075	13.407,50
55	CABO QUADRIplex 25MM.	200	MT	14,15	2.830,00
56	CABO QUADRIplex 50MM.	200	MT	26,41	5.282,00
57	CABO QUADRIplex 75M	500	MT	42,45	21.225,00
58	CABO QUADRIplex 90 MM.	500	MT	63,15	31.575,00
59	CABO QUADRIplex 10MM.	50	M	5,38	269,00
60	CABO QUADRIplex 16MM.	200	M	8,52	1.704,00
61	CABO QUADRIplex 35MM.	50	M	21,18	1.059,00
62	CABO QUADRIplex 70MM.	50	M	39,11	1.955,50
63	CABO RIGIDO D CU 25,0MM-750V.	10	M	28,04	280,40
64	CABO TRIPLEX 10 MM.	500	M	5,06	2.530,00
65	CABO TRIPLEX 16 MM.	1.000	M	6,92	6.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

66	CABO TRIPLEX 25 MM.	500	M	10,36	5.180,00
67	CABO TRIPLEX 35 MM.	500	M	13,84	6.920,00
68	CAIXA DE LUZ GALVANIZADA 4X2 CM	100	UN	1,59	159,00
69	CAIXA DE LUZ GALVANIZADA 4X4 CM	100	UN	2,98	298,00
70	CAIXA DE PADRÃO CM2.	10	UN	152,30	1.523,00
71	CAIXA DE PADRÃO CM3.	10	UN	358,11	3.581,10
72	CAIXA DE PASSAGEM 20X20.	20	UN	29,28	585,60
73	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIVEL.	20	UN	25,14	502,80
74	CHUVEIRO ELÉTRICO 127v, 5.500w	20	UN	53,74	1.074,80
75	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, 5.500W	20	UN	53,08	1.061,60
76	CONDUÍTE ESPIRALADO 1 1/4" com guia	200	MT	3,11	622,00
77	CONDUÍTE ESPIRALADO 1" com guia	200	MT	2,41	482,00
78	CONDULETE EM PVC RÍGIDO, AUTOEXTINGUIVEL, COM TAMPA, BITOLA DE 1 POL	200	UN	11,86	2.372,00
79	CONDULETE TOMADA EM METAL COMPLETA GALVANIZADO	40	UN	25,14	1.005,60
80	CONDUTOR EM CHAPA GALV. Nº26, DESENVOLVIMENTO=25.	20	UN	119,91	2.398,20
81	CONECTOR BOTINA 25 MM.	20	UN	9,07	181,40
82	CONECTOR BOTINA 50 MM.	20	UN	14,58	291,60
83	CONECTOR BOTINA 75 MM.	20	UN	15,61	312,20
84	CONECTOR CDP 10X2,5.	20	UN	10,24	204,80
85	CONECTOR CDP 120 MM.	20	UN	17,04	340,80
86	CONECTOR CDP 130X120.	50	UN	28,68	1.434,00
87	CONECTOR CDP 2,5 X 35.	100	UN	8,76	876,00
88	CONECTOR CDP 35 X 120.	100	UN	14,44	1.444,00
89	CONECTOR DE SINDAL 16MM	40	UN	7,54	301,60
90	CONECTOR DE SINDAL 6MM	40	UN	1,26	50,40
91	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	200	UN	9,38	1.876,00
92	CONECTOR 4 EMENDAS	1.000	UN	4,53	4.530,00
93	CONECTOR SIMPLES	1.000	UN	3,28	3.280,00
94	CONECTOR EMENDA	600	UN	10,7925	6.475,50
95	CONECTOR XLR MACHO NIQUELADO usinado em latão com capa injetada em zamac com tratamento niquelado, bucha traseira plástica. uso: áudio; material: latão; revestimento externo: niquelado; tipo: xlr macho; alta rotatividade: não; ângulo: 180. maior durabilidade: cabos com bitola (mm) maior e duplo blindagem cobre isento de oxigênio: melhor transmissão e proteção contra interferências desempenho excepcional: combinação exclusiva de matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências	200	UN	29,44	5.888,00
96	CONTATOR 220 - 50A	20	UN	204,32	4.086,40
97	CONTATOR 220 - 60A	100	UN	243,36	24.336,00
98	CONTATOR 220 - 80A	100	UN	511,65	51.165,00
99	CONTATOR 220 40 A	20	UN	177,86	3.557,20
100	CONTATOR 220 V - 60HZ - 32 A nacional	20	UN	170,02	3.400,40
101	COTOVELO DE PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°.	200	UN	7,81	1.562,00
102	COTOVELO DE PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°.	200	UN	4,71	942,00
103	COTOVELO DE PVC 25 MM SOLDA E ROSCA AZUL 90°	150	UN	5,39	808,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104	COTOVELO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM 45°	100	UN	0,91	91,00
105	COTOVELO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM 90°	100	UN	0,57	57,00
106	COTOVELO DE PVC 25X20 MM SOLDA E ROSCA AZUL 90°	90	UN	4,45	400,50
107	COTOVELO DE PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM 45°.	30	UN	4,47	134,10
108	COTOVELO DE PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM 90°	30	UN	4,39	131,70
109	COTOVELO DE PVC 60 MM SOLDÁVEL MARROM 45°	30	UN	11,18	335,40
110	COTOVELO DE PVC 60 MM SOLDÁVEL MARROM 90°.	30	UN	12,37	371,10
111	CURVA "S", 1", GALVANIZADO A FOGO	100	UN	18,12	1.812,00
112	CURVA 180 GRAUS, 1"	100	UN	15,08	1.508,00
113	CURVA 90 GRAUS, 1", GALVANIZADO A FOGO	100	UN	16,05	1.605,00
114	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	100	UN	3,04	304,00
115	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, de 3/4, para eletroduto	100	UN	1,65	165,00
116	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	100	UN	7,30	730,00
117	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, de 1, para eletroduto	100	UN	2,60	260,00
118	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	100	UN	11,88	1.188,00
119	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 15 AMPERES.	15	UN	25,61	384,15
120	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 AMPERES.	15	UN	15,96	239,40
121	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 32 AMPERES	15	UN	20,20	303,00
122	DIJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 AMPERES	15	UN	24,30	364,50
123	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 10	15	UN	6,35	95,25
124	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 15	15	UN	9,30	139,50
125	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 20.	15	UN	6,57	98,55
126	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 25.	15	UN	6,24	93,60
127	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 30.	15	UN	6,71	100,65
128	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 40.	15	UN	8,68	130,20
129	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 50.	15	UN	8,66	129,90
130	DIJUNTOR MONOPOLAR 1 X 60.	15	UN	10,50	157,50
131	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 20	15	UN	31,61	474,15
132	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 100.	15	UN	99,58	1.493,70
133	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 120.	15	UN	267,76	4.016,40
134	DIJUNTOR TRIPOLAR 3 X 30	15	UN	35,79	536,85
135	DISJUNTOR 200 A - TRIFASICO	15	UN	346,52	5.197,80
136	DISJUNTOR 35A	15	UN	20,47	307,05
137	DISJUNTOR 225 A.	15	UN	298,93	4.483,95
138	DISJUNTOR 50 A	15	UN	117,91	1.768,65
139	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A.	50	UN	21,07	1.053,50
140	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	30	UN	24,85	745,50
141	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A.	15	UN	39,48	592,20
142	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	10	UN	72,87	728,70
143	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	10	UN	84,57	845,70
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 150.	10	UN	292,67	2.926,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

145	DISJUNTOR TRIPOLAR 180	20	UN	445,33	8.906,60
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 200	15	UN	312,65	4.689,75
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	15	UN	33,78	506,70
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 63	20	UN	30,13	602,60
149	ELETRODUTO 1" PVC ROSCÁVEL BARRA 3M	10	UN	13,24	132,40
150	ELETRODUTO 3/4 BARRA 3M pvc roscável	40	UN	9,14	365,60
151	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1" barra 3m	10	UN	33,22	332,20
152	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30 CM ½"	50	UN	4,18	209,00
153	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM ½"	50	UN	4,45	222,50
154	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 3 METROS BIVOLT	20	UN	19,46	389,20
155	EXTENSÃO COMPACTA PP 3 TOMADAS 5 METROS BIVOLT	20	UN	27,40	548,00
156	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A/20A CABO PP2X1,5 REFORÇADA	20	UN	56,73	1.134,60
157	FILTRO DE LINHA 6 SAIDAS 2P+T	30	UN	29,98	899,40
158	FIO DE TELEFONE FI 2 X 0,60 MM	500	MT	1,35	675,00
159	FIO RIGIDO DE CU 2,5 MM - 750 V	1.000	UN	2,74	2.740,00
160	FIO TELEFONICO FE 100.	300	UN	64,33	19.299,00
161	FITA DE AÇO PRETA LAQUEADA FE-2 32 X 1,0MM	50	UN	3,19	159,50
162	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	200	UN	4,78	956,00
163	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 M	30	UN	16,09	482,70
164	GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO 15X30 LEITOSO.	30	UN	46,03	1.380,90
165	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA.	50	UN	69,95	3.497,50
166	HOLOFOTE DE LED 100 WATS, AZUL	40	UN	31,51	1.260,40
167	HOLOFOTE DE LED 100 WATS, RGB	40	UN	68,08	2.723,20
168	HOLOFOTE DE LED 100 WATS, VERDE	100	UN	25,23	2.523,00
169	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2 - 10 A.	50	UN	8,98	449,00
170	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO.	100	UN	11,48	1.148,00
171	INTERRUPTOR EXTERNO 15 A.	40	UN	4,03	161,20
172	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIDO 15 AMP	100	UN	8,31	831,00
173	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 1 TECLA SEÇÃO.	50	UN	5,33	266,50
174	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO.	100	UN	5,79	579,00
175	INTERRUPTOR SIMPLES	30	UN	6,30	189,00
176	INTERRUPTOR SISTEMA X.	40	UN	6,67	266,80
177	INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORT	50	KT	10,35	517,50
178	JOELHO 45° 100 MM.	500	UN	6,99	3.495,00
179	JOELHO 45° 150 MM	50	UN	25,97	1.298,50
180	JOELHO 45° 200 MM	50	UN	70,46	3.523,00
181	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM	50	UN	1,55	77,50
182	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM	50	UN	3,28	164,00
183	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM	50	UN	6,71	335,50
184	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM	50	UN	1,10	55,00
185	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM	50	UN	3,95	197,50
186	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM	50	UN	0,79	39,50
187	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM	50	UN	0,90	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

188	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM	50	UN	1,76	88,00
189	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM	50	UN	6,68	334,00
190	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM	50	UN	5,91	295,50
191	LAMPADA BULBO LED 12 WATTS	100	UN	3,70	370,00
192	LAMPADA BULBO LED 25 WATTS	100	UN	8,74	874,00
193	LÂMPADA BULBO LED 40 WATTS	200	UN	12,81	2.562,00
194	LÂMPADA BULBO LED 50 WATTS	200	UN	20,29	4.058,00
195	LÂMPADA BULBO LED 60 WATTS	200	UN	23,11	4.622,00
196	LAMPADA BULBO LED 90 WATTS.	100	UN	49,22	4.922,00
197	LAMPADA DE EMERGENCIA	100	UN	23,29	2.329,00
198	LÂMPADA DE LED 12 WATTS BIVOLT	100	UN	4,91	491,00
199	LÂMPADA DE LED 24 WATTS BIVOLT	100	UN	14,88	1.488,00
200	LÂMPADA DE LED 40 WATTS BIVOLT	100	UN	10,91	1.091,00
201	LÂMPADA DE LED 9 WATTS BIVOLT	100	UN	2,58	258,00
202	LAMPADA TUBULAR DE LED T818.	400	UN	9,95	3.980,00
203	LAMPADA TUBULAR DE LED T89	100	UN	11,72	1.172,00
204	LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100 WATTS	100	UN	69,50	6.950,00
205	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 150 WATTS.	100	UN	105,90	10.590,00
206	LUMINARIA LED ILUMINACAO PUBLICA 200 WATTS	100	UN	114,79	11.479,00
207	LUMINÁRIA LED RGC 18 W	30	UN	123,26	3.697,80
208	LUMINÁRIA SPOT DE EMBUTIR NO CHÃO, PISO, SOLO 1 WATTS	200	UN	24,59	4.918,00
209	LUMINÁRIA SPOT DE EMBUTIR NO CHÃO, PISO, SOLO 5 WATTS	200	UN	47,72	9.544,00
210	LUVA COM ROSCA 1.1/2 - 1ª LINHA	250	UN	5,61	1.402,50
211	LUVA COM ROSCA 1/2 - 1ª LINHA.	250	UN	0,61	152,50
212	LUVA COM ROSCA 3/4 - 1ª LINHA.	250	UN	1,62	405,00
213	LUVA DE BORRACHA ¾	200	UN	2,46	492,00
214	LUVA GALVANIZADO A FOGO, 1"	150	UN	3,82	573,00
215	LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS PIGMENTADA	200	UN	4,15	830,00
216	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	0,59	118,00
217	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	0,75	150,00
218	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	1,79	358,00
219	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	3,89	778,00
220	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	4,12	824,00
221	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	8,33	1.666,00
222	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	17,75	3.550,00
223	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	200	UN	22,64	4.528,00
224	MESA CONTROLADORA ILUMINAÇÃO LUZ DJ EFEITOS 192 CANAIS DMX 512 STROBO	10	UN	747,2275	7.472,28
225	MM, TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 ÁGUA FRIA 6M.	50	BR	237,56	11.878,00
226	MÓDULO CEGO	200	UN	1,14	228,00
227	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MTS.	5	UN	1.109,95	5.549,75
228	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7 MTS.	5	UN	1.787,68	8.938,40
229	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MTS.	5	UN	947,28	4.736,40
230	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 7 MTS.	5	UN	1.254,17	6.270,85
231	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 MT.	5	UN	1.763,83	8.819,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

232	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 7 MT.	5	UN	2.360,00	11.800,00
233	PENDENTE COLONIAL LUMINÁRIA PRETO TRANSPARENTE	150	UN	58,07	8.710,50
234	PLAFON REDONDO EXTERNO BRANCO FRIO 10 WATTS	200	UN	20,73	4.146,00
235	PLAFON REDONDO EXTERNO BRANCO FRIO 20 WATTS	200	UN	28,15	5.630,00
236	PLAFON REDONDO EXTERNO BRANCO QUENTE 10 WATTS	200	UN	21,84	4.368,00
237	PLAFON REDONDO EXTERNO BRANCO QUENTE 20 WATTS	200	UN	32,56	6.512,00
238	PLAFONIER DE PVC COM BOCAL DE LOUÇA.	20	UN	3,74	74,80
239	PLUG FEMEA XRL	200	UN	16,0375	3.207,50
240	PLUG MACHO 10 AMP	100	UN	3,18	318,00
241	PLUG MACHO 2P+T 20A.	20	UN	4,67	93,40
242	PLUG MACHO XRL	200	UN	16,7450	3.349,00
243	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO.	20	UN	705,46	14.109,20
244	REDUÇÃO DE PVC MARROM 50X25MM SOLDÁVEL	20	UN	2,89	57,80
245	REDUÇÃO ESG 100 X 50	100	UN	7,25	725,00
246	REDUÇÃO ESG 100 X 75	30	UN	7,08	212,40
247	REDUÇÃO ESG 75 X 50	30	UN	5,38	161,40
248	REFLETOR DE LED 100 WATTS.	50	UN	24,23	1.211,50
249	REFLETOR DE LED 200 WATTS.	50	UN	35,39	1.769,50
250	REFLETOR DE LED 50 WATTS BIVOLT	40	UN	20,61	824,40
251	REFLETOR DE LED DE 10 WATTS	20	UN	12,29	245,80
252	REFLETOR DE LED DE 30 WATTS BIVOLT	40	UN	12,10	484,00
253	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT prova água branco frio	100	UN	22,40	2.240,00
254	REFLETOR PARLED 6 LEDS 18W RGB OUTDOOR	200	UN	2.357,6733	471.534,66
255	REGISTRO DE ESFERA 25MM.	20	UN	6,88	137,60
256	REGISTRO DE GAVETA 25MM C/ ACABAMENTO.	20	UN	54,88	1.097,60
257	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2".	10	UN	8,98	89,80
258	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	10	UN	15,52	155,20
259	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	10	UN	41,07	410,70
260	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 ".	10	UN	35,67	356,70
261	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 ".	10	UN	43,67	436,70
262	RELE FOTOELETRICO 110V S/BASE.	20	UN	21,54	430,80
263	RELE FOTOELETRICO 220V S/BASE BIVOLT.	30	UN	20,05	601,50
264	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 127V, 5.500W	20	UN	15,16	303,20
265	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, 5.500W	20	UN	13,97	279,40
266	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, 127V, 5.500W	20	UN	24,79	495,80
267	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, 220V, 5.500W	20	UN	27,28	545,60
268	REX DE 01 LINHA DE RONDANA.	40	UN	13,05	522,00
269	RIBALTA LED OUTDOOR SK-RP10	12	UN	3.293,49	39.521,88
270	SILICONE BISNAGA - 50G.	50	UN	5,43	271,50
271	SOQUETE DE BAQUELINE E27 LATÃO.	50	UN	3,22	161,00
272	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA.	40	UN	2,83	113,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

273	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS.	20	UN	3,65	73,00
274	SPLITTER DMX 1 ENTRADA 8 SAÍDAS	12	PÇ	858,74	10.304,88
275	SPOT DIRECIONAL P/ 1 LAMP.	100	UN	11,30	1.130,00
276	SPOT DIRECIONAL P/ 2 LAMP.	80	UN	22,49	1.799,20
277	T DE PVC MARROM 50X25MM SOLDÁVEL.	80	UN	10,58	846,40
278	TE 100 X 100.	500	UN	10,74	5.370,00
279	TE 100 X 50.	500	UN	11,48	5.740,00
280	TE 100 X75.	500	UN	15,44	7.720,00
281	TE 150 X 100.	25	UN	38,50	962,50
282	TE 150 X 150.	25	UN	43,65	1.091,25
283	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	1,33	133,00
284	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	3,44	344,00
285	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	5,62	562,00
286	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	4,44	444,00
287	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	7,72	772,00
288	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	5,50	550,00
289	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	UN	10,39	1.039,00
290	TERMINAL ATERRAMENTO 16 MM	200	UN	5,41	1.082,00
291	TERMINAL ILHOS 16 MM CURTO	200	UN	0,61	122,00
292	TERMINAL ILHOS 16 MM LONGO	200	UN	0,67	134,00
293	TOMADA 10ª PLUG FEMEA	300	UN	4,5150	1.354,50
294	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A.	100	UN	7,26	726,00
295	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES.	100	UN	6,95	695,00
296	TOMADA COM 4 SAÍDAS.	10	UN	17,40	174,00
297	TOMADA DUPLA 4 X 40 A.	50	UN	21,04	1.052,00
298	TOMADA EXTERNA 20 A.	40	UN	6,03	241,20
299	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE.	20	UN	3,61	72,20
300	TOMADA INTERNA 20 A.	50	UN	5,24	262,00
301	TOMADA PARA TELEFONE 4X2.	20	UN	7,81	156,20
302	TOMADA SIMPLES COMPLETA.	100	UN	5,19	519,00
303	TOMADA SIMPLES SISTEMA X.	30	UN	6,86	205,80
304	TOMADA SISTEMA X COMPLETO.	40	UN	8,17	326,80
305	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE.	20	UN	12,53	250,60
306	TORNEIRA BALCÃO BM METAL (CROMADO)	60	UN	61,09	3.665,40
307	TORNEIRA BOIA ½.	150	UN	8,97	1.345,50
308	TORNEIRA BOIA ¾	150	UN	8,76	1.314,00
309	TORNEIRA BOIA REFORÇADA METAL 1/2 VÁLVULA.	30	UN	39,69	1.190,70
310	TORNEIRA BOIA REFORÇADA METAL 3/4 VÁLVULA.	30	UN	34,76	1.042,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

311	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO METALICO	50	UN	127,73	6.386,50
312	TORNEIRA DE METAL CROMADA 1/2 PAREDE COM FILTRO.	10	UN	159,39	1.593,90
313	TORNEIRA ELÉTRICA, 127V, 5.500W	20	UN	165,12	3.302,40
314	TORNEIRA ELÉTRICA, 220V, 5.500W	20	UN	169,42	3.388,40
315	TORNEIRA ESFERA METAL ALAVANCA 1/2.	60	UN	23,38	1.402,80
316	TORNEIRA ESFERA METAL ALAVANCA 3/4.	60	UN	23,67	1.420,20
317	TORNEIRA ESFERA METAL COM CADEADO 1/2.	60	UN	23,48	1.408,80
318	TORNEIRA METAL (CROMADA) 1158 1/2 PIA C23.	60	UN	43,01	2.580,60
319	TORNEIRA METAL (CROMADA) 1193 1/2 LAVATÓRIO C 23 (LONGA)	30	UN	39,69	1.190,70
320	TORNEIRA METAL (CROMADA) 1193 1/2 LAVATÓRIO C23;	60	UN	41,19	2.471,40
321	TORNEIRA METAL (CROMADA) LAVATÓRIO BM C50 1/2	10	UN	58,93	589,30
322	TORNEIRA METAL (CROMADA) PIA PAREDE BM C50 1/2 PAREDE.	30	UN	52,06	1.561,80
323	TORNEIRA METAL CROMADA PAREDE COM FECHAMENTO ACIONAMENTO PELO COTOVELO 12, COM BICO AREJADOR R MEDIDA DE 20 CM	10	UN	117,26	1.172,60
324	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO.	50	UN	17,73	886,50
325	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 ".	50	UN	11,42	571,00
326	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA.	50	UN	4,39	219,50
327	TORNEIRA PVC 1/2.	100	UN	2,82	282,00
328	TORNEIRA PVC 3/4.	100	UN	3,83	383,00
329	TRINCHA 2"	40	UN	6,13	245,20
330	TUBO COM ANEL PARA BACIA SANITÁRIA 6M	50	BR	11,56	578,00
331	TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO - 100 MM 6M	50	BR	71,11	3.555,50
332	TUBO DE PVC MARROM 20 MM SOLDÁVEL 6M	50	BR	13,44	672,00
333	TUBO DE PVC MARROM 50 MM SOLDÁVEL 6M	50	BR	69,89	3.494,50
334	TUBO ESGOTO 6M X 100 MM.	1.000	UN	76,42	76.420,00
335	TUBO ESGOTO 6M X 150 MM.	150	UN	166,54	24.981,00
336	TUBO ESGOTO 6M X 200 MM.	150	UN	285,59	42.838,50
337	TUBO ESGOTO 6M X 250 MM.	150	UN	478,00	71.700,00
338	TUBO ESGOTO 6M X 300 MM.	150	UN	577,70	86.655,00
339	TUBO ESGOTO 6M X 40 MM.	800	UN	31,31	25.048,00
340	TUBO ESGOTO 6M X 50 MM.	800	UN	38,74	30.992,00
341	TUBO ESGOTO 6M X 75 MM.	800	UN	63,34	50.672,00
342	TUBO POLIETILENO (PRETO) 1 X 2,0 MM	3.000	M	2,86	8.580,00
343	TUBO POLIETILENO (PRETO) 1.1/2 X 3,5 MM.	3.000	M	6,82	20.460,00
344	TUBO POLIETILENO (PRETO) 1/2 X 1,2 MM.	3.000	M	1,32	3.960,00
345	TUBO POLIETILENO (PRETO) 1/2 X 2,0 MM.	3.000	M	1,78	5.340,00
346	TUBO POLIETILENO (PRETO) 2 X 4 MM.	3.000	M	15,17	45.510,00
347	TUBO POLIETILENO (PRETO) 3/4 X 1,5 MM.	3.000	M	1,79	5.370,00
348	TUBO POLIETILENO (PRETO) 3/4 X 2,0 MM.	3.000	M	2,50	7.500,00
349	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2 ", ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	M	5,58	558,00
350	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4 ", ÁGUA FRIA PREDIAL.	100	M	38,19	3.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

351	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 ½ ", ÁGUA FRIA PREDIAL 6M.	50	BR	152,15	7.607,50
352	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	100	M	100,36	10.036,00
353	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 ", ÁGUA FRIA PREDIAL 6M	50	BR	354,73	17.736,50
354	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 ½ ", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 6M.	50	BR	431,89	21.594,50
355	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", ÁGUA FRIA PREDIAL 6M.	50	BR	579,57	28.978,50
356	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", ÁGUA FRIA PREDIAL 6M	50	BR	582,36	29.118,00
357	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA	200	M	15,68	3.136,00
358	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA.	100	M	17,96	1.796,00
359	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA.	200	M	26,92	5.384,00
360	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA.	100	M	47,42	4.742,00
361	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA.	200	M	54,96	10.992,00
362	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA 6M	50	BR	94,06	4.703,00
363	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, ÁGUA FRIA 6M	50	BR	164,90	8.245,00
364	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 85 MM, ÁGUA FRIA 6M	50	BR	184,00	9.200,00
365	UNIDUT ENCAIXE 3/4"	200	UN	3,35	670,00
366	UNIDUT RETO 3/4"	200	UN	3,44	688,00
367	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.	30	UN	12,42	372,60
368	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	198,50	5.955,00
369	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 ".	10	UN	63,68	636,80
370	VALVULA DE RETENÇÃO 100.	40	UN	21,11	844,40
371	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ".	10	UN	2,79	27,90
372	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO.	20	UN	14,10	282,00
373	VEDA ROSCA 18 MM X 10 M.	140	UN	1,39	194,60
374	VEDA ROSCA 18 MM X 25 M.	140	UN	2,68	375,20
375	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	140	UN	4,85	679,00

1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda visa suprir a necessidade contínua da PREFEITURA DE CALDAS - MG em manter a infraestrutura pública e os imóveis sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento e segurança. A ausência ou deficiência de materiais elétricos e hidráulicos compromete diretamente a execução de serviços essenciais, impactando a qualidade de vida dos cidadãos e a operacionalidade dos órgãos municipais. A PREFEITURA DE CALDAS - MG, em sua missão de prover serviços públicos eficientes, necessita garantir o acesso a esses insumos de forma ágil e com preços compatíveis com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A manutenção preventiva e corretiva de construções e imóveis públicos é um processo dinâmico e, por vezes, imprevisível, demandando a disponibilidade imediata de uma gama variada de materiais elétricos e hidráulicos. A falta desses componentes pode acarretar a paralisação de obras, a interrupção de serviços básicos e a deterioração acelerada do patrimônio público, gerando custos adicionais e prejuízos à administração. Portanto, a aquisição planejada e contínua desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade das atividades municipais e a preservação dos bens públicos.

A gestão eficiente dos recursos públicos exige que as contratações sejam realizadas de forma a otimizar o custo-benefício, garantindo a aquisição de bens com qualidade e a preços justos. A possibilidade de registrar preços para materiais elétricos e hidráulicos permite que o município se beneficie de condições comerciais mais favoráveis, decorrentes de processos licitatórios bem estruturados e da consolidação de demandas. Isso se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a formalização de um registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para fins de manutenções preventivas e/ou corretivas em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do município é uma medida estratégica para assegurar a disponibilidade desses insumos, otimizar os gastos públicos e garantir a plena funcionalidade da infraestrutura municipal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos justifica-se pela natureza da demanda, que apresenta frequência e sazonalidade variáveis, tornando inviável a quantificação exata e prévia de todos os itens necessários para um período específico. O SRP permite que o órgão municipal tenha flexibilidade para adquirir os materiais conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques ociosos e a consequente imobilização de recursos financeiros. Essa modalidade contratual promove a eficiência logística ao possibilitar entregas parceladas, alinhadas ao cronograma de manutenções e reparos, além de possibilitar a obtenção de economia de escala e a padronização de itens essenciais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é, portanto, uma ferramenta estratégica para a gestão pública, que visa otimizar a aquisição de bens e serviços de forma contínua e eficiente. A natureza da demanda por materiais elétricos e hidráulicos, que se caracteriza por uma necessidade constante, porém com volumes flutuantes e imprevisíveis, encontra no SRP a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

solução ideal para garantir a disponibilidade sem comprometer a economicidade. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso II, c/c com o artigo 78, inciso IV, prevê a modalidade de registro de preços como um instrumento apto a atender a essas especificidades, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação pública.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 6.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 7.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 7.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.
- 8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Saude	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

8.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

10. SANÇÕES

10.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. ASSINATURAS

11.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 24 de agosto de 2026.

Ceila Maria de Sousa Mariano
P/ Secretaria Municipal de Saúde

Dayane Silva de Brito Guimarães
P/ Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Maisa Silva de Jesus
P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Marcia da Silva Leonardo
P/ Secretaria Municipal de Educação

Edson Matins de Oliveira
P/ Secretaria Municipal de Turismo

Ady Fonseca de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ianka de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco de Carvalho

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção Urbana

Sirlene de Cássia Ananias

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Thaís Helena de Carvalho Fonseca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Karen de Lima Gonçalves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Estradas Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

No dia XX do mês de XXXXX de 2026, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Pregão Eletrônico Nº 030/2026 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 0219/2026, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do município.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

a) o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da detentora.

CLÁUSULA 2 – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens registrados encontram-se descritos na tabela abaixo:

TABELA

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para as contratações que se fizerem necessárias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Administração realizará o monitoramento periódico dos preços registrados, avaliando constantemente o mercado, podendo revisá-los a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

4.2 – O Município de Caldas/MG convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

4.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

4.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

6.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

6.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

6.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

6.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

6.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

6.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

7.2 – Deverá observar a CLÁUSULA 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2026 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saúde	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 68	10.301.0029.2.386 3390.30.00	Fonte 1.600.99
	Ficha 116	10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99
Sec. Adm	Ficha 224	04.122.0052.2.409 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 253	08.243.0027.2.417 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 278	08.244.0027.2.413 3390.30.00	Fonte 1.661.99
	Ficha 287	08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 315	12.361.0018.2.031 3390.30.00	Fonte 1.500.94
	Ficha 367	12.365.0017.2.423 3390.30.00	Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 409	23.695.0014.2.026 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 413	23.695.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 431	20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 442	18.122.0007.2.019 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 459	18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 466	15.452.0008.2.021 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 482	15.452.0010.2.023 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 490	15.452.0012.2.024 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 505	26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Cultura	Ficha 514	13.391.0014.2.027 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 528	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 540	04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Esportes	Ficha 549	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 567	27.812.0016.2.461 3390.30.00	Fonte 1.500.99

CLÁUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

9.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.3. O fornecedor convocado que não atender à solicitação de fornecimento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial), utilizando os contatos cadastrados pela contratada junto ao Município.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Será de responsabilidade da detentora desta Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, no Termo de Referência e em sua proposta apresentada.

10.1.2. Constituem, ainda, obrigações da detentora:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as condições adequadas de acondicionamento, qualidade e integridade;
- Realizar o fornecimento conforme as solicitações da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando locais e prazos estabelecidos, sem acréscimo de valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Comunicar formalmente qualquer alteração cadastral;
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- f) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com as especificações;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

10.2.1. Constituem obrigações do Município de Caldas/MG:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as especificações e quantitativos dos produtos;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a detentora possa cumprir suas obrigações;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o edital, Termo de Referência ou esta Ata;
- f) Efetuar o pagamento à detentora nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- g) Comunicar formalmente à detentora qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações;
 - e) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das medidas cabíveis;
 - f) acompanhar os prazos de entrega e demais obrigações contratuais;
 - g) solicitar, quando necessário, a substituição de produtos ou a correção de falhas;
- 11.3. O fiscal poderá ser auxiliado por outros servidores ou por equipe de apoio, conforme a complexidade do objeto.
- 11.4. A detentora da Ata deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de fiscalização, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.
- 11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 11.6. O descumprimento das determinações do fiscal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA 12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
- 12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observando-se:
- a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a detentora:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração;
- b) der causa à inexecução total do objeto;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a detentora:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

12.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da detentora.

12.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de CLÁUSULAS desta ata, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade;
 - h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2026.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

XXXXXXXX

DETENTORA

Testemunhas: 1)- 2)-	Visto Jurídico: _____ Luiz Cláudio Luchini OAB 119.103
---	--